

## **PROJETO DE LEI N.º 031, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010**

*Revoga em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 5.094, de 18 de outubro de 2007, que “autoriza o Poder Executivo a conceder parcelamento dos créditos não tributários de multas de trânsito”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 5.094, de 18 de outubro de 2007, que “*autoriza o Poder Executivo a conceder parcelamento dos créditos não tributários de multas de trânsito*”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2010.

**HAMILTON RIBEIRO MOTA**  
**Prefeito do Município de Jacareí**

**AUTOR: PREFEITO HAMILTON RIBEIRO MOTA**

## **MENSAGEM**

Objetiva este projeto de lei revogar em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 5.094, de 18 de outubro de 2007, que *“autoriza o Poder Executivo a conceder parcelamento dos créditos não tributários de multas de trânsito”*.

De acordo com dados fornecidos pela Secretaria de Finanças e Diretoria de Trânsito, desde a entrada em vigor da Lei (20/10/2007) houve uma baixa procura dos condutores para a realização do parcelamento, ainda que a Administração tenha dado plena publicidade do benefício concedido pela Lei.

Por outro lado, a Prefeitura tem custos para operar o sistema de parcelamento de multas, tanto para aquelas já inscritas em dívida ativa, como para as multas parceladas até o licenciamento do veículo.

Diante destes fatos, nota-se que a Lei não gerou o resultado almejado, pois o custo de operação do sistema de parcelamento supera o valor arrecadado com os parcelamentos, motivo pelo qual deve ser revogada.

Justificado nestes termos encaminhamos o projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2010.

**HAMILTON RIBEIRO MOTA**  
**Prefeito do Município de Jacareí**